

Relatório da Comissão designada pelo conselho de representantes do ADURN – SINDICATO para apontar sugestões sobre a minuta de Resolução de progressão e promoção da carreira do magistério superior da UFRN.

MEMBROS DA COMISSÃO:

José Humberto de Araújo (DFTE);

Simone Batista (CT);

Harim Revorêdo de Macêdo (EAJ)

NOVA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
E	Titular	1
D	Associado	1, 2, 3, 4
C	Adjunto	1, 2, 3, 4
B	Assistente	1, 2
A	Adjunto-A - se Doutor Assistente-A - se Mestre Auxiliar- se Graduado ou Especialista	1, 2

Classe: **AUXILIAR (DE ou 40h)**
DA PROGRESSÃO NA CLASSE A (1 e 2)

PROPOSTA DA CPDI	SIMULAÇÃO
<p>A avaliação de desempenho acadêmico será considerada satisfatória para a progressão dentro da classe A, conforme Anexo II, quando:</p> <p>I-Atingida a pontuação média mínima de 70 (setenta) pontos por semestre – tratando-se de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva –, dos quais serão exigidos obrigatoriamente 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução;</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>10 AULAS SEMANAIS NA GRADUAÇÃO (70 PONTOS)</p>

Classe: **AUXILIAR (20h)**
DA PROGRESSÃO NA CLASSE A (1 e 2)

PROPOSTA DA CPDI	SIMULAÇÃO
<p>Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas semanais, a pontuação mínima exigida será de 56 (cinquenta e seis) pontos por semestre no ensino de graduação e/ou pós-graduação.</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>8 AULAS SEMANAIS NA GRADUAÇÃO</p> <p>(56 PONTOS)</p>

Classe: **ASSISTENTE (DE ou 40h)**
DA PROGRESSÃO NA CLASSE B (1 e 2)

PROPOSTA DA CPDI	SIMULAÇÃO
<p>A avaliação de desempenho acadêmico será considerada satisfatória para a progressão dentro da classe B, conforme Anexo II, quando:</p> <p>I-Atingida a pontuação média mínima de 80 (oitenta) pontos por semestre – tratando-se de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva –, dos quais serão exigidos obrigatoriamente 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução;</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>12 AULAS SEMANAIS NA GRADUAÇÃO (84 PONTOS)</p>

Classe: **ASSISTENTE (20h)**
DA PROGRESSÃO NA CLASSE B (1 e 2)

PROPOSTA DA CPDI	SIMULAÇÃO
<p>Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas semanais, a pontuação mínima exigida será de 64 (sessenta e quatro) pontos por semestre no ensino de graduação e/ou pós-graduação.</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>10 AULAS SEMANAIS NA GRADUAÇÃO (70 PONTOS)</p>

Classe: **ADJUNTO (DE ou 40h)**
DA PROGRESSÃO NA CLASSE C (1, 2, 3, 4)

PROPOSTA DA CPDI	SIMULAÇÃO
<p>A avaliação de desempenho acadêmico será considerada satisfatória para a progressão dentro da classe C, conforme Anexo II, quando:</p> <p>I-Atingida a pontuação média mínima de 90 (noventa) pontos por semestre – tratando-se de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva –, dos quais serão exigidos obrigatoriamente 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução;</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência;</p> <p>e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>13 AULAS SEMANAIS NA GRADUAÇÃO (91 PONTOS)</p>

Classe: **ADJUNTO (20h)**
DA PROGRESSÃO NA CLASSE C (1, 2, 3, 4)

PROPOSTA DA CPDI	SIMULAÇÃO
<p>I – Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas semanais, a pontuação mínima exigida será de 72 (setenta e dois) pontos por semestre no ensino de graduação e/ou pós-graduação.</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>11 AULAS SEMANAIS NA GRADUAÇÃO (77 PONTOS)</p>

Classe: ASSOCIADO (DE ou 40h) DA PROGRESSÃO NA CLASSE D (1, 2, 3, 4)

PROPOSTA DA CPDI	COMISSÃO – CR
<p>I-Atingida a pontuação média mínima de 100 (cem) pontos por semestre, dos quais serão exigidos obrigatoriamente 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, (art. 16) e média mínima de 15 (quinze) pontos obtidos no Grupo 2 do Anexo II desta Resolução (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão);</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>I-Atingida a pontuação média mínima de 100 (cem) pontos por semestre , dos quais serão exigidos obrigatoriamente 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação (art. 16) e média mínima de 15 (quinze) pontos obtidos nos demais Grupos do Anexo II (Produção/ Produto da Pesquisa e Extensão, Pesquisa, Extensão e Institucional);</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>

Classe: ASSOCIADO (20h)

DA PROGRESSÃO NA CLASSE D (1, 2, 3, 4)

PROPOSTA DA CPDI	COMISSÃO – CR
<p>Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 72 (setenta e dois) pontos por semestre, dos quais serão exigidos obrigatoriamente a média mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação (art. 16) e média mínima de 8 (oito) pontos no Grupo 2 do Anexo II desta Resolução (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão).</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 72 (setenta e dois) pontos por semestre, dos quais serão exigidos obrigatoriamente a média mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação (art. 16), e média mínima de 8 (oito) pontos obtidos nos demais Grupos do Anexo II desta Resolução (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão, Pesquisa, Extensão e Institucional);</p>

Classe: TITULAR (DE ou 40h) DA PROGRESSÃO NA CLASSE E (Nível 1)

PROPOSTA DA CPDI	COMISSÃO – CR
<p>I-Atingida a pontuação média mínima de 110 (cento e dez) pontos por semestre, dos quais serão exigidos obrigatoriamente 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, (art. 16) e média mínima de 20 (vinte) pontos obtidos no Grupo 2 do Anexo II desta Resolução (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão);</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>I-Atingida a pontuação média mínima de 110 (cento e dez) pontos por semestre , dos quais serão exigidos obrigatoriamente 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação (art. 16) e média mínima de 20 (vinte) pontos obtidos nos demais Grupos do Anexo II (Produção/ Produto da Pesquisa e Extensão, Pesquisa, Extensão e Institucional);</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>

Classe: TITULAR (20h)

DA PROGRESSÃO NA CLASSE E (Nível 1)

PROPOSTA DA CPDI	COMISSÃO – CR
<p>Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 88 (oitenta e oito) pontos por semestre, dos quais serão exigidos obrigatoriamente a média mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação (art. 16) e média mínima de 10 (dez) pontos no Grupo 2 do Anexo II desta Resolução (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão).</p> <p>II – Atingida a pontuação média no interstício avaliado igual ou superior a 5 (cinco) na Avaliação da Docência; e</p> <p>III – Declaração de assiduidade extraída do Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos – SIGRH;</p>	<p>Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 88 (oitenta e oito) pontos por semestre, dos quais serão exigidos obrigatoriamente a média mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação (art. 16), e média mínima de 10 (dez) pontos obtidos nos demais Grupos do Anexo II desta Resolução (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão, Pesquisa, Extensão e Institucional);</p>

CARGOS/FUNÇÕES ADMINISTRATIVOS OU ESTÁGIO PÓS DOUTORAL

PROPOSTA DA CPDI

Art. 16. Para fins de progressão, deverá ser observada em todas as classes integrantes da carreira a pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino da graduação e/ou pós-graduação (Anexo II – Grupo Ensino), ressalvadas as situações devidamente justificadas em lei, correspondentes ao mínimo de oito horas semanais de aulas, nos termos do art. 57 da LDBEN (Lei nº 9.394/1996).

§ 1º. Os servidores que estiverem exercendo os cargos/funções administrativos, desde que legalmente dispensados das atividades de ensino, estão desobrigados a cumprir o disposto no caput no período referente à vigência do cargo, podendo substituir essa pontuação mínima por pontos nos demais grupos do Anexo II.

§ 2º. O servidor afastado para estágio Pós – doutoral ou pós – graduação *stricto sensu* deverá computar uma média mínima semestral igual ou superior a **xxx pontos**.

COMISSÃO – CR

§ 1º.

§ 2º. O servidor afastado para estágio Pós – doutoral ou pós – graduação *stricto sensu* **terá assegurada média mínima semestral necessária para a sua progressão ou promoção, EXCETO para classe de professor Titular.**

§ 3º. Servidor não afastado participando de pós – graduação *stricto sensu* ou estágio Pós – doutoral **terá assegurada média mínima semestral necessária para a sua progressão ou promoção, EXCETO para classe de professor Titular.**

CARGOS/FUNÇÕES ADMINISTRATIVOS OU ESTÁGIO PÓS DOUTORAL

PROPOSTA DA CPDI

Art. 16. Para fins de progressão, deverá ser observada em todas as classes integrantes da carreira a pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino da graduação e/ou pós-graduação (Anexo II – Grupo Ensino), ressalvadas as situações devidamente justificadas em lei, correspondentes ao mínimo de oito horas semanais de aulas, nos termos do art. 57 da LDBEN (Lei nº 9.394/1996).

§ 1º. Os servidores que estiverem exercendo os cargos/funções administrativos, desde que legalmente dispensados das atividades de ensino, estão desobrigados a cumprir o disposto no caput no período referente à vigência do cargo, podendo substituir essa pontuação mínima por pontos nos demais grupos do Anexo II.

§ 2º. O servidor afastado para estágio Pós – doutoral ou pós – graduação *stricto sensu* deverá computar uma média mínima semestral igual ou superior a **xxx pontos**.

COMISSÃO – CR

§ 4º. Os docentes que estiverem posicionados na classe D, nível 04 e afastados ou não para estágio Pós – doutoral poderá requerer sua promoção para a classe de professor Titular atendendo a todos os requisitos constante no artigo 21 (vinte e um), exceto o inciso II desta Resolução.

CONSIDERAÇÕES

- Observamos que as progressões ou promoções dentro das classes Auxiliar, Assistente e Adjunto podem ser obtidas apenas com 10, 12 e 13 aulas, respectivamente. Estas quantidades de aulas podem ser reduzidas mediante pontuação obtida em outras atividades constantes nos grupos 1, 2, 3, 4 e/ou 5.
- Da promoção de Adjunto para Associado e de Associado para Titular:
A pontuação para classe Associado passou de 90 pontos (resolução 99 de 2006) para 100 pontos.

CONSIDERAÇÕES

- Observamos que o número de atividades pontuadas aumentou, porém isto não significa necessariamente, que um docente de uma área específica tenha mais atividades pontuadas na tabela atual que na tabela anterior.
- Observamos que o maior gargalo, que certamente impedirá que muitos professores da UFRN progridam para as classes de associado e titular é a exigência de 15 e 20 pontos respectivamente no grupo G2, grupo que se refere a Produção/Produto da pesquisa e extensão.

CONSIDERAÇÕES

- Quanto às atividades constantes no Grupo 2:

(1) Relatórios parciais eram pontuados no grupo 2 na Resolução 99 de 2006 o que não ocorre na atual minuta.

Suugestão: Os relatórios parciais de projetos de pesquisa e/ou extensão sejam pontuados com 2 pontos.

(2) Diante de simulações, apresentamos as seguintes possibilidades:

- que os 15 e 20 pontos exigidos para a promoção de Associado e Titular, respectivamente, possam ser obtidas nos demais grupos do Anexo II ou;
- que a pontuação exigida de 15 e 20 pontos semestrais mude para 8 e 12 pontos, respectivamente (grupo 2),

CONSIDERAÇÕES

(3) A atividade Carta Patente que atualmente está no grupo 3 - Pesquisa, deveria passar para o grupo 2 pois trata-se de um produto (final) de pesquisa e por ser uma das atividades mais valorizadas pela CAPES, CNPq.

(4) Alterações na pontuação no grupo 2 do anexo, Produção/Produto da Pesquisa e Extensão:

a) Item 2.7 Artigo técnico-científico em periódico classificado como Qualis B - Se o periódico for classificado em mais de uma área, considerar a maior classificação Qualis. Passar de 25 para 30 pontos;

b) Item 2.8 Artigo técnico-científico em periódico classificado como Qualis C. Passar de 10 pontos para 15 pontos.

c) Item 2.12 Trabalho completo/Resumo/Resumo Expandido publicado em anais de evento regional/local. Passar de 4 para 5 pontos.

CONSIDERAÇÕES

Grupo 5 - Institucional:

(1) Item 5.20 Coordenador/Vice Coordenador de Estágio Curricular em Curso de graduação. Passar de 0,3 ponto por mês para 1 ponto por mês.

(2) Item 5.22 Coordenador de disciplinas ou área de disciplinas. Passar de 0,3 ponto por mês para 1 ponto por mês.

(3) Item 5.26 Chefe de laboratório (aprovado pelo plenário do Departamento, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação). Passar de 2 pontos por mês para 4 pontos por mês.

CONSIDERAÇÕES

Grupo 5 - Institucional:

(4) Item 5.33 Membro titular ou suplente dos Conselhos Superiores e suas Câmaras (CONSUNI, CONSEPE, CONSAD e CONCURA); Núcleos Permanentes de Concurso - COMPERVE; Comissão de Acumulação de Cargas; Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD; Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional - CPDI;; Comissão Própria de Avaliação - CPA; Comitês de ética e de Pesquisa; Comissões de Avaliação de Promoção e Progressão Docente; e outras de caráter permanente. Passar de 1,6 pontos por mês para 2 pontos por mês.

CONSIDERAÇÕES

- Ressaltamos que as atividades de pesquisa estão valorizadas, enquanto as atividades didáticas, especificamente as aulas de graduação estão desvalorizadas.
- Esta comissão entende que os docentes poderiam percorrer toda as classes da carreira sem exigências de pontuação mínima no grupo 2, desde que ministrasse aulas suficientes para progressão ou promoção. É do entendimento da comissão que a Universidade precisa desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão mas, não que cada professor da universidade precise, necessariamente desenvolver atividades nestas categorias. Um professor mais ligado ao ensino, ministraria mais aulas para conseguir sua progressão ou promoção e liberaria o professor mais ligado a pesquisa e/ou extensão e/ou gestão de ministrar algumas aulas, podendo o professor mais ligado a pesquisa e/ou extensão e /ou gestão conseguir suas promoções ministrando o mínimo de aulas exigido por lei.

CONSIDERAÇÕES

GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO

Excepcionalmente o docente que ministrar disciplina na graduação cuja a turma o número de alunos seja igual ou superior a 70 (setenta), o valor para cada 15 (quinze horas) é de 10 (dez) pontos.